



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - EPP.

PROCESSO Nº 00110.000782/2009-86

CONTRATO Nº 105/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.828.286/0001-51, com sede na Rua dos Gusmões nº 330, 2º Andar, Santa Ifigênia, São Paulo/SP, CEP: 01.212-000, telefone nº (11) 3337-7454 / fax nº (11) 3338-1474, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO HENRIQUE LIMÃO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 46.709.264-3 - SSP/SP, e do CPF nº 385.066.428-76, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 05/2010, consoante consta do Processo nº 00110.000782/2009-86, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 08, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a aquisição de componentes eletrônicos, conforme especificações constantes deste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 05/2010 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

2) Entregar os materiais de acordo com as especificações deste Contrato, no Almojarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial, no prazo máximo de 02 (dois) úteis (improrrogáveis) após cada solicitação de entrega de material.

2.1) Os materiais deverão ser entregues mediante o documento Solicitação de Entrega de Material, elaborado pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.

2.2) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 89.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

4) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

6) Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 05/2010.

7) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste Contrato.

2) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do material requisitado.

3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicado ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após cada fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

GRUPO 1 – CABOS, CONECTORES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	CABO 2RCA X 2RCA 1,5MTS	TBLACK	UNID	30	3,00	90,00
02	CABO 3RCA X 3 RCA 1,5MTS GOLD	TBLACK	UNID	20	5,00	100,00
03	CABO COAXIAL, 75 OHMS	TELECAN	MTS	500	1,40	700,00
04	CABO LC HD15M X HD15M C FERRITE 1,80 MTS	TOWER	UNID	15	24,93	373,95
05	CABO S-VIDEO 1,8 MT GOLD	TOWER	UNID	20	3,00	60,00
06	EMENDA RJ 11 6X6 KONO	MULTITOC	UNID	300	0,66	198,00
07	EMENDA RJ 45 KONO DUAL	MULTITOC	UNID	400	2,00	800,00
08	CONECTOR KLC N F RGC 213	TOWER	UNID	2	10,00	20,00
09	CONECTOR KLC SMA FEMEA RETO RG/RGC 21 33051	TOWER	UNID	5	14,70	73,50
10	CONECTOR KLC SMA MACHO RETO (RF) RGC213 3037	TOWER	UNID	15	6,66	99,90
11	CONECTOR PARA CABO COAXIAL, TIPO NET	TOWER	UNID	300	1,49	447,00
12	CONECTOR RJ 11	MULTITOC	UNID	300	0,20	60,00
13	CONECTOR RJ 45 VITORIA	MULTITOC	UNID	200	0,15	30,00
14	CONECTOR SMA MACHO RETO RG/ RGC 59 3042	TOWER	UNID	10	5,00	50,00
15	CONECTOR TIPO "I" (EMENDA) PARA CABO COAXIAL	TOWER	UNID	200	1,50	300,00
TOTAL DO GRUPO 1 R\$						3.402,35

[Assinatura]

[Assinatura]



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

GRUPO 2: BATERIAS, CAPACITORES, ADAPTADORES, ETC						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
16	CAPACITOR CERAMICO 22PF 50V	EPCOS	UNID	10	0,34	3,40
17	CAPACITOR CERAMICO 33PF 50V	EPCOS	UNID	10	0,34	3,40
18	CAPACITOR CERAMICO 470PF 1KV	EPCOS	UNID	25	2,29	57,25
19	CAPACITOR ELETROLITICO 1000MF 250V	EPCOS	UNID	15	10,00	150,00
20	CAPACITOR ELETROLITICO 1000MF 63V	EPCOS	UNID	35	0,69	24,15
21	CAPACITOR ELETROLITICO 100MF 25V	EPCOS	UNID	50	0,34	17,00
22	CAPACITOR ELETROLITICO 2200MF 25V	EPCOS	UNID	15	1,50	22,50
23	CAPACITOR ELETROLITICO 330MF 63V	EPCOS	UNID	45	0,90	40,50
24	CAPACITOR ELETROLITICO 33MF 16V	EPCOS	UNID	50	0,23	11,50
25	CAPACITOR ELETROLITICO 4,7MF 100V	EPCOS	UNID	40	0,57	22,80
26	CAPACITOR ELETROLITICO 4,7MF 63V	EPCOS	UNID	30	0,25	7,50
27	CAPACITOR ELETROLITICO 47MF 35V	EPCOS	UNID	50	0,34	17,00
28	ADAPTADOR DVI F X VGA M DUAL	DUAL	UNID	15	38,00	570,00
29	BATERIA SONY 9V 280 MAH RECARREGAVEL	SONY	UNID	25	16,00	400,00
30	CARREGADOR DE BATERIA SONY 2500 MA BCG-34HLD4	SONY	UNID	3	66,66	199,98
31	PILHA RECARREGAVEL SONY AA 2700 MAH HR6	SONY	UNID	15	35,00	525,00
32	LED VERDE 5MM	J&K	UNID	10	2,50	25,00
33	DISTRIBUIDOR SONYTEL VSS 400 SVGA 1 X 4	SONYTEL	UNID	5	100,00	500,00
34	DISTRIBUIDOR TRANSCORTEC DV 140	TRANSCORTEC	UNID	1		
TOTAL DO GRUPO 2 R\$						2.746,98
VALOR GLOBAL (GRUPOS 1 + 2) R\$						6.149,33

Subcláusula Primeira – O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Assinatura

[Assinatura]



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **CONTRATANTE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

(Assinatura manuscrita)

(Assinatura manuscrita)



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Décima - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$ 6.149,33 (seis mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)**, correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2010**.

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do material licitado facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

5) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

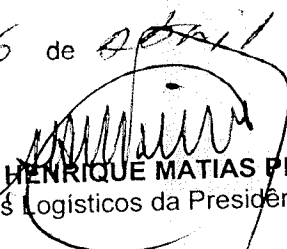
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 06 de abril de 2010.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República


THIAGO HENRIQUE LIMÃO
PHD Comércio e Licitações Ltda - EPP



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 71

Brasília - DF, quinta-feira, 15 de abril de 2010



SEÇÃO

3

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	7
Ministério da Cultura.....	8
Ministério da Defesa.....	9
Ministério da Educação.....	19
Ministério da Fazenda.....	66
Ministério da Integração Nacional.....	80
Ministério da Justiça.....	81
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	83
Ministério da Previdência Social.....	84
Ministério da Saúde.....	86
Ministério das Cidades.....	101
Ministério das Comunicações.....	101
Ministério das Relações Exteriores.....	105
Ministério de Minas e Energia.....	105
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	111
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	113
Ministério do Esporte.....	115
Ministério do Meio Ambiente.....	115
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	116
Ministério do Trabalho e Emprego.....	117
Ministério do Turismo.....	117
Ministério dos Transportes.....	118
Ministério Público da União.....	120
Tribunal de Contas da União.....	122
Poder Legislativo.....	122
Poder Judiciário.....	122
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	128
Ineditoriais.....	133

Presidência da República

CASA CIVIL SECRETARIA EXECUTIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2010

Nº Processo: 00001012277200911. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 62652961000138. Contratado : AGENCIA ESTADO LTDA -Objeto: Prestação de serviço de informações e conteúdos noticiosos (broadcast), em formato on-line e em tempo real, para aparelho móvel e para laptop, com acesso através de plataforma única. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 art 25 "caput" Vigência: 29/03/2010 a 29/03/2011. Valor Total: R\$104.860,44. Fonte: 100000000 - 2010NE900312. Data de Assinatura: 29/03/2010.

(SICON - 14/04/2010)

TABELA DE PREÇOS DE JORNALS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Dornais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2010

Nº Processo: 00110.000782/2009. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 082828901000132. Contratado : L.H.GONCALVES COMPONENTES -ELETRONICOS - EPP. Objeto: Aquisição de componentes eletrônicos. Fundamento Legal: Lei n 10.520/2002 Vigência: 06/04/2010 a 31/12/2010. Valor Total: R\$4.669,09. Fonte: 100000000 - 2010NE900328. Data de Assinatura: 06/04/2010.

(SICON - 14/04/2010) 110001-00001-2010NE900001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2010

Nº Processo: 00140.000782/2009. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 10828286000151. Contratado : PHD COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA - -EPP. Objeto: Aquisição de componentes eletrônicos. Fundamento Legal: Lei n 10.520/2002 Vigência: 06/04/2010 a 31/12/2010. Valor Total: R\$6.149,33. Fonte: 100000000 - 2010NE900330. Data de Assinatura: 06/04/2010.

(SICON - 14/04/2010) 110001-00001-2010NE900001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2010

Nº Processo: 00140.000246/2010. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 07522669000192. Contratado : CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. -Objeto: Regular, exclusivamente, segundo a estrutura da tarifa Horó-Sazonal, o fornecimento à Contratante, pela Contratada, de energia elétrica necessária ao funcionamento de suas instalações, localizadas no Palácio do Planalto, em Brasília/DF. Fundamento Legal: Inciso XXII do artigo 24 da Lei n 8.666/93. Vigência: 08/04/2010 a 08/04/2011. Valor Total: R\$1.221.000,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900334. Data de Assinatura: 08/04/2010.

(SICON - 14/04/2010) 110001-00001-2010NE900001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2010

Número do Contrato: 70/2006. Nº Processo: 00001.001616/2006. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 34028316000707. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE COREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Acréscimo de serviços no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Vigência: 04/03/2010 a 01/05/2010. Valor Total: R\$918.220,85. Data de Assinatura: 04/03/2010.

(SICON - 14/04/2010) 110001-00001-2010NE900001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2010

Número do Contrato: 80/2008. Nº Processo: 00140000104200885. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 07522669000192. Contratado : CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. -Objeto: Acréscimo de serviços, face ao aumento de consumo. Fundamento Legal: Art 65 + 1º da Lei 8666/93 Vigência: 14/04/2010 a 30/05/2010. Valor Total: R\$20.000,00. Data de Assinatura: 14/04/2010.

(SICON - 14/04/2010)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 26/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente. Total de Itens Licitados: 00019. Edital: 15/04/2010 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala A, Sala 207, do Palácio do Planalto. Praça dos Três Poderes - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/04/2010 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível na Presidência da República (Anexo III, Ala A, Sala 207, do Palácio do Planalto), bem como nas páginas eletrônicas: www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.planalto.gov.br.

CEZAR WILKER TAVARES SCHWAB
RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDECA - 14/04/2010) 110001-00001-2010NE900030

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 17/2010

Sagraram vencedoras do certame em tela as seguintes empresas: SANTA RITA COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.907.181/0001-05, itens 1, 2, 3, 6, 7, 10, 11, 16, 19, 21, 25, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 47, 61, 67, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80 e 83, no valor total de R\$ 18.540,56 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos); COMÉRCIO DE ALIMENTOS PC LTDA EPP, CNPJ 03.913.851/0001-13, itens 12, 17 e 18, no valor total de R\$ 2.633,00 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais); JORGE ALVES RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - ME, CNPJ 04.119.118/0001-94, itens 8, 15, 20, 23, 40, 43, 44, 53, 56, 57, 60, 62, 64, 76, 77 e 82, no valor total de R\$ 18.588,29 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos); GIULIANA VERAS FANTINATI ME, CNPJ 07.607.618/0001-63, itens 26, 30, 33, 36, 38, 39, 46, 48, 49, 50, 51, 63, 65, 66, 68, 69, 71 e 81, no valor total de R\$ 19.622,45 (dezenove mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos); G. A. C. FREITAS COMERCIAL, CNPJ 08.174.783/0001-31, itens 4, 58 e 59, no valor total de R\$ 6.863,88 (seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos); e PSIU ALIMENTOS LTDA, CNPJ 37.153.715/0001-94, itens 9, 13, 14, 22, 24, 27, 28, 41, 42, 45, 52, 54 e 55 no valor total de R\$ 27.037,52 (vinte e sete mil, trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDECA - 14/04/2010) 110001-00001-2010NE900030

PREGÃO Nº 20/2010

Foi vencedor do certame a Empresa CAMPOTEL COMÉRCIO ELETRO - FONIA LTDA - EPP, CNPJ 05.403.400/0001-61, Grupo 01, no valor total de R\$ 41.314,80 (quarenta e um mil trezentos e catorze reais e oitenta centavos).

ALZEIR COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDECA - 14/04/2010) 110001-00001-2010NE900030

DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: A União, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09.
CONTRATADA: MADELIDER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 02.027.570/0001-09.
ESPÉCIE: Contrato nº 115/2009, Processo nº 00140.000080/2009-45.